



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Biênio 2011 / 2012**

**LEI Nº. 957 DE 08 DE JUNHO DE 2011.**

Lei decorrente de Sanção Tácita. Ausência de Promulgação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo constitucional. Necessidade e obrigatoriedade de promulgação a existência de lei e para a produção de seus efeitos legais. Interpretação do artigo 44 § 7º. da Lei Orgânica Municipal.

**EMENTA: "DENOMINA ANTÔNIO NARDI RUA LOCALIZADA NA CIDADE DE MARILÂNDIA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Promulgou a seguinte Lei:

**Art.1º.** - Fica denominada "Rua Antônio Nardi" a rua que inicia em frente ao Pronto Atendimento do Município de Marilândia indo terminar na Rua Dionísio Falcheto no centro do Município de Marilândia

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


Marilândia –ES, 08 de junho de 2011.

  
**ADILSON REGGIANI**  
Presidente

O PRESENTE ATO FOI LEVADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 08 / 06 / 2011

*Regiana Premoli*  
Ouvidora

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM 08 / 06 / 2011

  
*Gilmara Passamani Pereira*  
Auxiliar Administrativo